



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023 - CN

Cria a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º É criada a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER).

Art. 2º Compete à CMCIBER, entre outras atribuições:

I – Elaborar e analisar proposições legislativas que tratem de proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética;

II – Selecionar as proposições mais relevantes a fim de que haja prioridade na tramitação dentro das Casas Legislativas;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, de modo contínuo, a eficiência e o impacto das políticas públicas do Governo Federal e as ações cujo escopo seja a proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética, em especial no serviço público e nas relações privadas na sociedade brasileira;

IV – Realizar audiências públicas, congressos, seminários e debates sobre o tema, inclusive internacionais;

V – Articular e organizar discussões para dar visibilidade ao tema no âmbito do Poder Legislativo e, mediante convênio, dos demais Poderes da República;



* C D 2 3 8 5 9 0 7 7 3 8 0 0 LexEdit*

VI – Acompanhar e monitorar casos jurídicos de destaque na sociedade brasileira relacionados ao tema;

VII – Atuar em colaboração com órgãos reguladores e autoridades responsáveis pela supervisão dessas áreas, buscando alinhar políticas regulatórias e avaliar a eficácia e a segurança jurídica de regulamentos e da atuação regulatória;

VIII – Acompanhar e monitorar tendências tecnológicas que possam repercutir sobre direitos fundamentais e impactar a inovação e o desenvolvimento econômico nacional, através do apoio de entidades da sociedade civil com atuação relacionada ao tema, de entidades de representação empresarial e de instituições científicas, tecnológicas e de inovação, a fim de responder de forma eficaz às mudanças no ambiente tecnológico;

IX – Representar o Congresso Nacional em temas atinentes à proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética;

X – Propor ao Poder Executivo a adoção de políticas públicas referentes ao tema;

XI – Promover a interação entre o Congresso Nacional com os órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados e informações de que necessite para o exercício das competências previstas neste artigo;

XII – Propor às Casas Legislativas as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, monitoramento, acompanhamento, discussões e debates que promover, inclusive reportando o resultado dessas diligências ao Tribunal de Contas da União;

XII – Apresentar proposições legislativas visando à regulação, atualização e modernização do ordenamento jurídico em torno do tema.

Art. 3º A CMCIBER compõe-se de 11 (onze) Senadores, 11 (onze) Deputados Federais e igual número de Suplentes.

Art. 4º Aplicam-se ao funcionamento da CMCIBER, no que couber, as normas regimentais pertinentes ao funcionamento das comissões mistas.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem o objetivo de criar a Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER), em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais pertinentes à competência do Congresso Nacional para criar comissões permanentes e temporárias.

A importância da criação da CMCIBER reside na necessidade premente de regular, regulamentar e fiscalizar as questões relacionadas à proteção de dados, inteligência artificial e segurança cibernética, temas que têm ganhado crescente relevância no contexto nacional e global.

Primeiramente, cabe destacar que o Brasil possui um arcabouço legal e regulatório em constante evolução nesses campos, mas ainda insuficiente. Diante desses avanços tecnológicos e legislativos, é fundamental que o Congresso Nacional tenha uma estrutura dedicada a acompanhar e avaliar a implementação dessas normativas, bem como a propor ajustes e atualizações quando necessário, inclusive interagindo com outros Poderes da República, a fim de buscar maior eficiência regulatória e a garantia de preservação de direitos fundamentais e da prestação de serviços públicos e privados adequados, sem descuidar da inovação e do desenvolvimento econômico nacional.

Além disso, a proteção dos dados pessoais, a regulação da inteligência artificial e a segurança cibernética são princípios fundamentais em uma sociedade cada vez mais digitalizada. A CMCIBER terá a responsabilidade de analisar, previamente, as proposições legislativas relacionadas a esses temas, priorizando aquelas que promovam a proteção dos dados pessoais, a inteligência artificial responsável e a segurança cibernética.

A regulação da inteligência artificial é um aspecto crítico, uma vez que essa tecnologia está se tornando onipresente em diversos setores da economia e da administração pública. A CMCIBER poderá atuar em

LexEdit
CD238590773800*



colaboração com órgãos reguladores e autoridades para avaliar e garantir políticas regulatórias adequadas, promovendo a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável dessa área.

Além disso, a realização de audiências públicas, congressos, seminários e debates sobre o tema, inclusive de caráter internacional, permitirá a troca de experiências e conhecimentos com outras nações, contribuindo para a construção de um arcabouço normativo sólido e alinhado às melhores práticas globais.

Em síntese, a criação da CMCIBER é fundamental para garantir que o Brasil esteja à altura dos desafios trazidos pela revolução digital e pela inteligência artificial. A comissão atuará como um importante órgão de acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento de proposições legislativas, assegurando a proteção dos dados pessoais, a inteligência artificial responsável e a segurança cibernética no País, tudo isso em consonância com a legislação vigente, com respeito aos direitos do cidadão, mas também dos agentes regulados, e em benefício da sociedade brasileira como um todo.

Diante da relevância e complexidade desses temas, contamos com o apoio dos nobres colegas congressistas para a aprovação deste projeto de resolução, visando à criação da Comissão Mista Permanente para Proteção de Dados, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética (CMCIBER).

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES

Deputado EDUARDO BISMARCK



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238590773800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck e outros





Projeto de Resolução do Congresso Nacional (Do Sr. Eduardo Bismarck)

Cria a Comissão Mista
Permanente para Proteção de Dados,
Inteligência Artificial e Segurança
Cibernética (CMCIBER) e dá outras
providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD238590773800, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 2 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 4 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 5 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 6 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 7 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 8 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 9 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 10 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 11 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 12 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 13 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 14 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 15 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 16 Dep. Robério Monteiro (PDT/CE)
- 17 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 18 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 19 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 20 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 21 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 22 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 23 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)



- 24 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 25 Dep. Yury do Paredão (S.PART./CE)
- 26 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
- 28 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 29 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 30 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 31 Dep. Eunício Oliveira (MDB/CE)
- 32 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
- 33 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 34 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 35 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 36 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 37 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 38 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 39 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 40 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 41 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 42 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 43 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 44 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 45 Dep. Jadyel Alencar (PV/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 46 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 47 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 48 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 49 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 50 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
- 51 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 52 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 53 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 54 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 55 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 56 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 57 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 58 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 59 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
- 60 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 61 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)



- 62 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 63 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 64 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 65 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 66 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 67 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 68 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 69 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 70 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 71 Dep. Leônidas Cristina (PDT/CE)
- 72 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 73 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 74 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 75 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 76 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 77 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 78 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 79 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 80 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 81 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 82 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 83 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV

